

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 1018/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E KMT- ASSOCIAÇÃO MOREIRA TEAM PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO DESPORTO.

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;___

E,___

KMT- Associação Moreira Team, associação de direito privado, com o número de pessoa coletiva 514 974 044, com sede na Rua Conde Rio Maior n.º21- r/c direito, em Paço de Arcos, freguesia de Oeiras e São Julião, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, aqui representada por **Elson Vital Rocha Moreira**, [REDACTED]

[REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e por **Elisabete Carla Gonçalves Correia Fernandes**, [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, ambos com domicílio profissional na sede da associação, sua representada, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção, com poderes para outorgar o presente protocolo, nos termos dos números 2 e 4 do artigo 6º dos estatutos publicados em 18 de junho de 2018, no Portal da Justiça, e bem assim, conforme cópia da ata n.º2 da Assembleia de Fundadores, realizada a 20 de outubro de 2020 e respetivas cópias das adendas a esta efetuadas, doravante abreviadamente por **KMT** ou **SEGUNDA OUTORGANTE** ;___

Também **PARTES** quando designadas em conjunto;___

CONSIDERANDO QUE:___

MUNICÍPIO

OEIRAS

A - A KMT - Associação Moreira Team é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim a promoção, realização e prática de atividades desportivas, educativas, recreativas e culturais;_____

B - A Associação Moreira Team apresenta uma proposta de intervenção, designada por “**Projeto Oeiras tem Kick**”, no território do Bairro Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo, que representa um projeto de interesse público municipal, atentas finalidades prosseguidas e a população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras;_____

C - Com esta proposta de intervenção pretende-se:_____

- Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos do Bairro dos Navegadores, a partir da prática da atividade desportiva do Kickboxing no Bairro dos Navegadores;_____

- Realizar eventos com dinâmicas educativas que promovam o fortalecimento das relações comunitárias;

- Promover o bem-estar físico, mental e emocional das crianças, jovens e adultos, a partir da prática da atividade desportiva do kickboxing;_____

- Reduzir o abandono escolar e melhorar o desempenho escolar das crianças e jovens participantes do projeto;_____

- Incorporar na Federação Portuguesa de Kickboxing 5 atletas treinados no projeto-piloto._____

D - Existe interesse municipal no desenvolvimento de projetos que promovam a aquisição de competências pessoais e sociais através do desporto, junto das crianças e jovens mais vulneráveis;_____

E - O Município reconhece o *know how* da KMT, com resultados positivos atingidos através da 1ª edição do projeto Oeiras tem Kick, sendo que a continuidade desta parceria se reveste de grande importância na promoção da inclusão social._____

F - É de extrema importância a promoção da inclusão social, por via do desporto, assim como pela a promoção do sucesso escolar, e pela aquisição de competências sociais e pessoais;_____

G - O Município pretende apoiar o projeto Oeiras tem Kick 2ª edição, no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, apostando na capacitação de crianças e jovens, por forma a potenciar a sua integração social, melhorar os níveis de sucesso escolar e oportunidades de exercício da cidadania, independentemente da sua origem, género e religião._____

H - O Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual._____

MUNICÍPIO
OEIRAS

I - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a atividades de interesse municipal desta natureza, nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.____

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado “Oeiras tem Kick“, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º1052/2021 , aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 30 de novembro de 2021, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes:____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO** à **KMT** para a continuidade de implementação do projeto “Oeiras tem Kick”, destinado a crianças, jovens e adultos residentes no território de intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, Bairro dos Navegadores, sito na freguesia de Porto Salvo, conforme Projeto, constante do anexo I.____

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

Constituem objetivos do projeto:____

- a) Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos do Bairro dos Navegadores, a partir da prática da atividade desportiva do Kickboxing;____
- b) Promover a realização de eventos com dinâmicas educativas que potenciem o fortalecimento das relações comunitárias;____
- c) Promover o bem-estar físico, mental e emocional das crianças, jovens e adultos, a partir da prática da atividade desportiva do kickboxing;____
- d) Reduzir o abandono escolar e melhorar o desempenho escolar das crianças e jovens participantes do projeto;____

- e) Incorporar na Federação Portuguesa de Kickboxing 5 atletas treinados no projeto-piloto.____

Cláusula 3.ª

Modelo de implementação

O modelo de implementação a desenvolver pela KMT, em colaboração com o MUNICÍPIO, centra-se na metodologia de treino da modalidade de kickboxing, assente em valores humanos, designadamente, a responsabilidade, o respeito pelos outros, a educação, a autoestima, que se refletem na vida pessoal, académica e profissional dos praticantes.____

Cláusula 4.ª

Obrigações da KMT

1. A KMT assegurará, designadamente, a:____
 - a) Realização de sessões de treino de kickboxing no Espaço Multiusos dos Navegadores e Campo de Jogos, numa periodicidade de quatro vezes por semana e Sábado de manhã;____
 - b) Participação em torneios da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, numa periodicidade de três vezes por ano;____
 - c) Integração de atletas do projeto na equipa da Federação Portuguesa para treinarem como estagiários;____
 - d) Realização de reuniões no Centro de Convívio dos Navegadores com famílias, técnicos e representantes de projetos comunitários, através de uma rede de apoio e interajuda;____
 - e) Realização de atividades recreativas com as crianças e jovens participantes do projeto durante as férias, contemplando oito atividades no decorrer do mês de julho;____
 - f) Cobertura de riscos de acidentes pessoais dos praticantes, mediante contratação de seguro para o efeito;____
 - g) Criação e implementação de um sistema de monitorização e avaliação do projeto;____
 - h) A participação ativa de crianças, jovens, famílias e comunidade.____
2. Constituem deveres especiais da KMT:____

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo;_____
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a obtenção das autorizações e licenças administrativas necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo, junto das entidades competentes;_____
- c) Prestar todas as informações, sempre que solicitadas pelo MUNICÍPIO, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa decorrente da execução do presente Protocolo, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo;_____
- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de trinta dias após o termo de vigência do presente Protocolo, relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo os documentos comprovativos das despesas realizadas com os valores concedidos pelo MUNICÍPIO a título de participação financeira, previstos no n.º 1 da cláusula quinta._____

Cláusula 5.ª

Apoios do MUNICÍPIO

1. O MUNICÍPIO compromete-se a atribuir à KMT, a título de participação financeira, a quantia de **26,169.60€** (vinte e seis mil cento e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), a ser liquidada da seguinte forma:_____
 - a. € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), após a celebração do presente Protocolo, em 2021;_____
 - b. € 12.500 (doze mil e quinhentos euros), após seis meses de vigência do contrato, mediante apresentação e validação dos relatórios trimestrais de atividades, em 2022;_____
 - c. € 6.169,60 (seis mil cento e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), no final da execução do projeto, mediante apresentação e validação dos relatórios trimestrais de atividades, em 2023;_____
2. O encargo da despesa plurianual resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 2019/075.004 e será satisfeito pelo MUNICÍPIO

através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 040701 com o número sequencial de ficha de compromisso número 1926895, datada de 2 de dezembro de 2021, e encontra-se cabimentado na rubrica 2019/715.004.____

3. O MUNICÍPIO compromete-se ainda a:____
- a) Colaborar com a KMT no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo;____
 - b) Autorizar a utilização das instalações sitas no Espaço Multiusos no Bairro dos Navegadores, para a execução do projeto previsto no presente Protocolo.____

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela KMT serão acompanhadas pelo MUNICÍPIO para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local.____

Cláusula 7ª

Gestor do Protocolo

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Protocolo, é designado como gestor do Protocolo [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social.____

Cláusula 8.ª

Monitorização e avaliação

A monitorização deste projeto promovido pela KMT, será realizada através de diversos instrumentos, designadamente:____

- Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados;___
- Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo;___
- Visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável, com elaboração do respetivo relatório de observação;___
- Reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto. ___

Cláusula 9.ª

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos os beneficiários residentes no território do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo. ___

Cláusula 10.ª

Dados pessoais

Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela KMT por conta do MUNICÍPIO. ___

Os relatórios elaborados pela KMT, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 4.ª, não conterão quaisquer dados pessoais. ___

Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a KMT tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da KMT o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ___

Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE)

2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.____

No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.____

Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito.____

As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:____

Município: endereço de e-mail [dpo@cm-oeiras.pt];____

Associação: endereço de e-mail [associacaomoreirateam@gmail.com];____

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.____

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **KMT** tenha direito a qualquer indemnização.____

MUNICÍPIO
OEIRAS

2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **KMT**, determina a obrigatoriedade da **KMT** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pela **KMT**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.____
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.____

Cláusula 12.ª

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

Cláusula 13.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código.____

Cláusula 14.ª

Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula 15.ª

Vigência

O presente Protocolo terá a duração de **vinte e quatro (24) meses**, a contar da data da sua assinatura.____

Cláusula 16.ª

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal.____

Cláusula 17.ª

Anexo

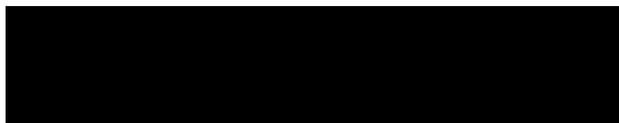
Faz parte integrante do presente Protocolo o seguinte anexo:____

Anexo I – Projeto “Projeto Oeiras tem Kick Navegadores”.____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 10 de dezembro de 2021.____

O 1.º. CONTRAENTE



Francisco Rocha Gonçalves

A Oficial Pública

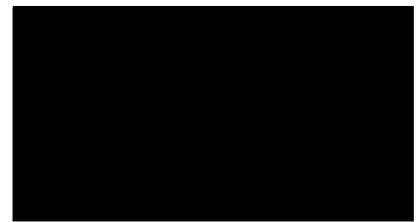
O 2.º. CONTRAENTE



Elson Moreira



Elisabete Correia



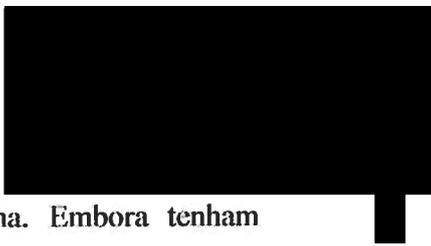
1. Enquadramento Geral

Nascida em 2018, a KMT - Associação Moreira Team tem a sua sede no Bairro do Alto da Loba. A presente associação foi criada pelo líder comunitário Elson Moreira com o apoio da própria comunidade, que desde 2013, coordenava um projeto informal com crianças, jovens e adultos no Centro Comunitário do Alto da Loba.



A Moreira Team tem como principal objetivo desenvolver a prática desportiva do Kickboxing com crianças, jovens e adultos. Conjuntamente com a realização de outras atividades educativas com o intuito de potencializar o desenvolvimento integral da população jovem e contribuir para o desenvolvimento comunitário. Tratou-se de um projeto piloto, iniciado em 2019, com a duração de 2 anos (2019-2021), que teve como principal atividade o ensino e a prática desportiva do Kickboxing com crianças, jovens e adultos oriundos do Bairro dos Navegadores. Ao todo o projeto treinou 67 crianças/jovens/adultos e impactou positivamente 14 famílias.

De acordo com a Carta Europeia do desporto (2001, Ap. Livro Branco sobre o desporto, 2007, p.2), qualquer atividade física quer seja praticada de forma “ocasional ou organizada, visam exprimir ou melhorar a condição física e o bem-estar mental, constituindo relações sociais ou obtendo resultados nas competições a todos os níveis”. Deste modo, compreende-se que a prática desportiva engloba duas dimensões fundamentais: 1) proporcionar o bem-estar físico, mental e emocional, incentivando a adoção de comportamentos mais saudáveis, e 2) construir relações sociais fortes, assentes na aprendizagem de valores que promovam o espírito de equipa e ressaltem a importância da solidariedade e da inclusão social. Neste ponto, deve-se referir que as crianças e jovens integrantes do projeto são oriundas de comunidades multiétnicas (cigana e africana) que nem sempre conheceram uma história de convivência pacífica. Embora, coabitem no mesmo território geográfico, ambos os grupos étnicos não mantêm qualquer tipo de relação entre si, mesmo relativamente a questões que dizem respeito à vida comunitária. Permanece o desafio de construir relações comunitárias de confiança entre os dois grupos étnicos. Para além disso, o presente projeto tem como um dos



seus objetivos incluir crianças e jovens da etnia cigana. Embora tenham conhecimento do projeto, até à data nenhuma criança ou jovem da etnia cigana foi integrado neste.

O bairro onde o projeto se desenvolve, destaca-se pelas características socioeconómicas vulneráveis que afeta toda a comunidade, particularmente, as crianças e jovens que têm dificuldades em imaginar, para si mesmo, um futuro melhor. Alguns resultados obtidos na implementação do projeto piloto, permitem-nos concluir que este teve um impacto extremamente positivo na vida destas crianças, jovens e suas famílias. Destacamos alguns desses resultados: melhoria do desempenho escolar (combatendo o insucesso e o abandono escolar); desenvolvimento das competências pessoais e sociais das crianças /jovens e, a constituição de uma equipa de atletas capacitados na prática do kickboxing. Um dos ganhos mais significativos do projeto piloto foi a formação de um grupo de 10 atletas devidamente treinados na arte do kickboxing para integrarem na equipa da seleção nacional, estando aptos a participarem nas competições nacionais e internacionais. Deve-se referir que o desenvolvimento do projeto piloto se deu em dois anos atípicos, marcados pela pandemia provocada pela covid-19, que obrigou a população portuguesa em diversos momentos a ficar isolada em casa, privada do contato social e da realização das atividades quotidianas. Mesmo assim, o projeto se adaptou ao presente contexto continuando as aulas e os contatos com os alunos por videoconferência apesar de todas as dificuldades e imprevistos.

Desta forma, consideramos pertinente a renovação do presente projeto por mais 2 anos (2021-2023), com o intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas até à data e ampliar o projeto, não apenas, quanto ao número de participantes abrangidos, como também, na realização de novas atividades educativas e recreativas que envolvam todos os participantes e respetiva comunidade.

2. Objetivo Geral

O presente projeto tem como principais objetivos:

- . Promover o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos do Bairro dos Navegadores, a partir da prática da atividade desportiva do Kickboxing;
- . Realização de eventos com dinâmicas educativas que promovam o fortalecimento das relações comunitárias

3. Objetivos Específicos

Do ponto de vista específico, o projeto visa:

- 1-Promover o bem-estar físico, mental e emocional das crianças, jovens e adultos, a partir da prática da atividade desportiva do kickboxing;
- 2-Reduzir o abandono escolar e melhorar o desempenho escolar das crianças, jovens e adultos participantes do projeto;
- 3-Incluir no projeto crianças e jovens da etnia cigana;
- 4-Incorporar na Federação Portuguesa de kickboxing 5 atletas treinados no projeto piloto;
- 5-Desenvolver atividades recreativas com crianças e jovens participantes do projeto durante as férias do verão/2022.



4. Destinatários

Crianças, jovens e adultos com idades compreendidas entre os 7 e os 30 anos.

5. Período de implementação

O presente projeto dará continuidade ao trabalho iniciado no projeto piloto e terá a duração de 2 anos, com início em outubro/2021 e com término em outubro/2023.

6. Ações

Ações	Periodicidade	Horário	Meta	Indicadores
Sessões de treino de kickboxing no Espaço Multiusos dos Navegadores e Campo de Jogos.	4 vezes/semana Sábado de manhãs	19H/20H.	. 60 crianças/jovens participam regularmente nas sessões de treino; . 40 das crianças/jovens melhoram o seu desempenho escolar; . 10 crianças e jovens integrantes do projeto são de origem cigana . 60 crianças/jovens considera que a prática de kickboxing melhorou o seu bem-estar	. N.º de faltas dadas aos treinos; . N.º de Crianças/Jovens com aproveitamento escolar; . N.º de crianças/jovens de origem cigana; . Melhoria do bem-estar físico, mental e emocional dos participantes (Questionário).

Torneios da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai.	3 vezes/ano	A definir.	.15 crianças e jovens são participantes regulares.	. Resultados alcançados em torneios e/ou competições da FPKM.
Atletas do projeto piloto incorporados na equipa da Federação Portuguesa para treinarem como estagiários	A definir	A definir	Os 5 atletas propostos são integrados na equipa de seleção nacional	. N.º de campeonatos em  que participam.
Rede de apoio e interajuda. Reuniões no Centro de Convívio dos Navegadores com famílias, técnicos e representantes de projetos comunitários	1 vez/mês	Sábado	.20 agregados familiares das crianças/jovens participam das reuniões marcadas; .5 famílias são de origem cigana; , 20 dos agregados familiares considera que estes eventos melhorou a convivência comunitária	. N.º de famílias presentes; . N.º de famílias ciganas; . Perceção das famílias quanto à melhoria da convivência comunitária (Entrevistas).
Realização de atividades recreativas com as crianças/jovens participantes do projeto durante as férias	8 vezes/mês (julho)	A definir	.35 das crianças/jovens participantes do projeto participam nas atividades recreativas propostas.	. Assiduidade das crianças/jovens . Atividades propostas

9. Orçamento

Rubrica	2021/2022	2022/2023
Treinadores/Coordenação	¹ 9.900.00€	9.900,00€
Inscrição Federativa de atletas e exames	2.190.00€	2.190.00€
Deslocação aos Torneios fora de Lisboa	500.00€	500.00€
Acessórios desportivos individuais	1000.00€	
Apólices de Seguro	600.00€	600.00€
Atividades recreativas	1166.00€	1166.00€
Apoio administrativo e financeiro	1.500.00€	1.500.00€
Total²	16.856.00€	15.856.00€

¹ Salário 900/mês (11 meses) – compreende as aulas de treino; atividades de coordenação do projeto; acompanhamento familiar; acompanhamento dos atletas a competições e dos atletas em estágio na Federação.

² Assumimos os 20% do valor total do projeto.

10. Avaliação

Como atividades de avaliação o projeto prevê:

- 1- Elaboração de relatórios trimestrais onde será descrita as atividades realizadas, o número de participantes, a execução técnica e financeira;
- 2- Elaboração de um relatório de avaliação, no final do primeiro ano, com o objetivo de analisar e refletir sobre o projeto e em que medida este está a cumprir com os objetivos a que se propõe.
- 3- Aplicação de questionários (pré) início de projeto e (pós) término do projeto para avaliar o desenvolvimento das competências sociais e pessoais das crianças/jovens abrangidos pelo projeto;
- 4- Entrevista aos familiares das crianças/jovens participantes do projeto para avaliar em que medida este projeto impactou as suas vidas e a vida comunitária;
- 5- Elaboração do relatório final, onde virão especificados todos os indicadores e a sua avaliação.

